

CONTRATO – PROGRAMA

ANO DE 2025

Piscinas Municipais

Preâmbulo

A INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., adiante designada por INOVA-EM, foi criada em 16-04-2002, ao abrigo da Lei n.º 58/98, de 18 de agosto, revogada e substituída pela Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro e hoje regulada pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Como resulta dos seus Estatutos, revistos em conformidade com o disposto no artigo 70.º da citada Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e constantes das escrituras públicas de 26-02-2013, 21-02-2014 e 07-01-2016, a INOVA-EM tem como objeto e prossegue as seguintes atividades que já lhe haviam sido delegadas:

A. No âmbito de serviços de interesse geral:

- a. A gestão dos sistemas de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos do município de Cantanhede;
- b. A gestão do sistema de limpeza pública no concelho;
- c. A realização da EXPOFACIC - Exposição / Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede;
- d. A realização de outros eventos / feiras, de amplitude nacional ou internacional que, expressamente, a Câmara Municipal de Cantanhede lhe venha a atribuir;
- e. A criação e gestão de uma rede de transportes urbanos/locais dentro da área do município, de forma a permitir, em particular, o acesso mais fácil às zonas industriais do concelho e escolas;
- f. O desenvolvimento e gestão do complexo desportivo de Ançã.

B. No âmbito de serviços de interesse geral:

- a. A promoção do desenvolvimento urbanístico e paisagístico do concelho, através da administração, manutenção e realização de investimentos nos espaços verdes pertencentes ao domínio público municipal.

O RJAE (Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local) - Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, dispõe quanto à existência de contratos-programa, nomeadamente, nos artigos 47.º e 50.º quanto a empresas locais de serviços de interesse geral e empresas locais de promoção de desenvolvimento local e regional, respetivamente.

Os Estatutos da INOVA-EM no seu artigo 7.º, alínea h), dispõem que o Município detém, em relação à empresa, através do seu órgão executivo, o poder de aprovar contratos-programa a propor à Assembleia Municipal.

O atual RJAE não permite que as entidades públicas participantes concedam às empresas locais quaisquer formas de subsídios ao investimento ou suplemento a participações de capital.

Desde o ano de 2004 que o Município de Cantanhede entendeu encarregar na INOVA uma tarefa de prossecução de um serviço público local, na área do desporto e lazer, que este presta aos cidadãos do Concelho de Cantanhede, relacionado com a limpeza interior das instalações das Piscinas Municipais de Cantanhede bem como com a área administrativa das mesmas.

Tal atividade não é geradora de receitas, pelo que os seus gastos devem ser suportados através de subsídios de exploração por parte da entidade pública titular da atribuição.

Por outro lado, importa que sejam definidos, com o maior rigor possível, os compromissos assumidos por ambas as partes, sejam os montantes a contratar, a sua forma de transferência e os objetivos a atingir com o exercício da atividade.

Nesse pressuposto, nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, do artigo 7.º, alínea h) dos Estatutos da INOVA-EM e depois de obtido o necessário parecer do Fiscal Único, de acordo com alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, é celebrado um contrato-programa para o ano de 2025 entre o Município de Cantanhede, com o

NIF 506087000, representado pela Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, em cumprimento das deliberações da Câmara Municipal de Cantanhede de 29/01/2025 e da Assembleia Municipal de Cantanhede de 07/02/2025 e a INOVA, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., com o NIF 506091481, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Pedro António Vaz Cardoso, em cumprimento da deliberação do Conselho de Administração de 27/11/2024, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Capítulo I – Objeto

Cláusula Primeira

A atividade consiste na limpeza interior e exterior das instalações das Piscinas Municipais de Cantanhede bem como a área administrativa das mesmas.

Cláusula Segunda

Os trabalhos serão realizados por administração direta, estando a área a abranger pela atividade, as tarefas e respetiva periodicidade e horários a realizar no âmbito da limpeza e serviços administrativos e de secretaria, devidamente identificadas no **anexo I e II** ao presente contrato.

Capítulo II – Gastos

Cláusula Terceira

Na determinação dos gastos relativos aos meios a afetar às diversas tarefas que são objeto do contrato-programa, tiveram-se em conta as seguintes questões:

- Estrutura de pessoal e meios mecânicos de apoio ao serviço;
- Aquisição de equipamentos mecânicos e respetiva afetação à atividade a desenvolver, tendo em conta o período de vida útil para este tipo de equipamentos;



- Limpeza manual e mecânica dos espaços identificados no contrato-programa;
- Atendimento presencial aos utentes da infraestrutura e serviços de *BackOffice*;
- Dias da semana e respetivos horários de abertura e encerramento das instalações, bem como os horários fora desses períodos, para limpeza geral diária.

Cláusula Quarta

Os gastos de exploração relativos a recursos humanos, manutenção e depreciações e amortizações de equipamentos foram determinados da seguinte forma:

a) Pessoal

- A estrutura de recursos humanos foi determinada de acordo com o cronograma de pessoal necessário para a atividade a desenvolver, tendo a mesma assentado numa adequada dimensão e qualificação. Nas despesas de pessoal foram incluídas: Remunerações, encargos sociais, seguros, fardamento, equipamentos de proteção individual, serviços de medicina no trabalho, serviços de higiene e segurança no trabalho, formação;
- A incidência da substituição de pessoal durante os períodos de descanso semanal, férias e as repercussões do absentismo, foram levadas em linha de conta;
- Para desenvolvimento desta atividade, a empresa necessita de 11 colaboradores, distribuídos pelos serviços de limpeza (6), serviços administrativos (3) e direção técnica (2) e de acordo com determinadas percentagens de afetação, auferindo uma remuneração em consonância com as suas funções e respetiva tabela salarial da empresa.

b) Manutenção

- Foram considerados vários tipos de gastos suscetíveis de ocorrerem no período da atividade a desenvolver, tais como: produtos de limpeza / consumíveis e conservação de equipamentos.

c) Amortizações

- Calculadas de acordo com a vida útil dos equipamentos afetos à atividade a desenvolver e tendo em consideração o valor líquido contabilístico no período da atividade a desenvolver.

Capítulo III – Rendimentos

Cláusula Quinta

A empresa não obtém qualquer outro rendimento da atividade desenvolvida para além do valor estabelecido no contrato-programa, pelo que o preço subsidiado corresponde ao preço necessário para garantir o equilíbrio económico-financeiro.

Capítulo IV – Compensação Financeira

Cláusula Sexta

1. Para garantir o equilíbrio económico-financeiro da atividade, o Município de Cantanhede obriga-se a efetuar uma compensação financeira no montante de **203.760,00 €** (Duzentos e três mil setecentos e sessenta euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23%, (de acordo com informação vinculativa prestada pela Autoridade Tributária em 21-09-2016), cuja transferência será efetuada em 12 prestações mensais, iguais e sucessivas, até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2025.
2. Caso os valores de rendimentos e gastos, projetados no estudo económico-financeiro e identificados no “Anexo III – DRP” ao presente contrato, diverjam dos valores efetivamente verificados, o resultado positivo será devolvido ao Município via emissão de nota de crédito e transferência bancária e do resultado negativo será emitida fatura ao Município do valor apurado para posterior transferência de verbas para a INOVA-EM.
3. No caso de o Município decidir retirar a competência na área da limpeza/serviços administrativos das piscinas municipais à INOVA-EM, este obriga-se a transferir para a INOVA-EM o valor líquido dos ativos deduzido do valor residual de uma possível venda.

Capítulo V – Objetivos

Cláusula Sétima

Serão tidos em conta os seguintes objetivos anuais para a verificação da eficácia da atividade:



Objetivo 1: Criar valor / redução de gastos no âmbito dos serviços não regulados

Indicador: Gastos com o serviço prestado no complexo de Piscinas Municipais (euros);

Forma de Cálculo: Gastos totais com o serviço nas piscinas municipais;

Valor Anual a atingir: <= 203.351 euros;

Fronteiras: Semáforo Verde (superado): 100%; valor: <= 203.351 euros | Semáforo Amarelo (cumprido): 95%; valor: <= 213.519 euros | Semáforo Vermelho (não cumprido): <95%; valor:> 213.519 euros;

Ponderação do indicador no objetivo: 100%.

Objetivo 2: Melhorar a perceção do serviço

Indicador: Inquérito ao grau de satisfação dos utilizadores do complexo Piscinas Municipais de Cantanhede relativo aos serviços de limpeza e atendimento;

Forma de Cálculo: Escala de 1 a 5;

Valor Anual a atingir:> = 4;

Fronteiras: Semáforo Verde (superado): 100%; valor:> = 4 | Semáforo Amarelo (cumprido): 95%; valor:> = 3,8 | Semáforo Vermelho (não cumprido): <95%; valor: <3,8;

Ponderação do indicador no objetivo: 100%.

Capítulo VI – Outras Obrigações

Cláusula Oitava


1. A INOVA-EM obriga-se a apresentar um relatório trimestral que compara os rendimentos e gastos efetivamente ocorridos, com aqueles que serviram de base ao cálculo do montante a receber constante da cláusula sexta, bem como o apuramento do indicador previsto na cláusula anterior.

f
PK

2. O Município obriga-se a indicar um gestor do contrato, que acompanhará o grau de cumprimento do mesmo, bem como a análise dos relatórios trimestrais/anual, emitidos pela INOVA-EM.
3. A INOVA-EM nomeia como gestor de contrato a funcionária Cátia Lopes Vieira que acompanhará o contrato-programa de 2025.

Capítulo VII - Compromisso

Cláusula Nona



O presente documento está cabimentado no Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede, aprovados para o ano de 2025, na Rubrica das G. O. P. 02 252 2025/5003 - "Trsf.p/Contrato Programa/Gestão- EM-Piscinas Municipais" e Rubrica Orçamental 04 05010101 – "Empresas públicas municipais e intermunicipais", sob o número de cabimento 81/219/2025. A presente despesa foi comprometida em 24/02/2025, com o número sequencial de compromisso n.º 56220, do Sistema de Contabilidade Autárquica.

Capítulo VIII - Anexos

Cláusula décima

Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

Anexo I – Plano de trabalho;

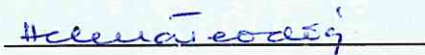
Anexo II – Cronograma / Horários do Pessoal;

Anexo III – Estudo Económico.

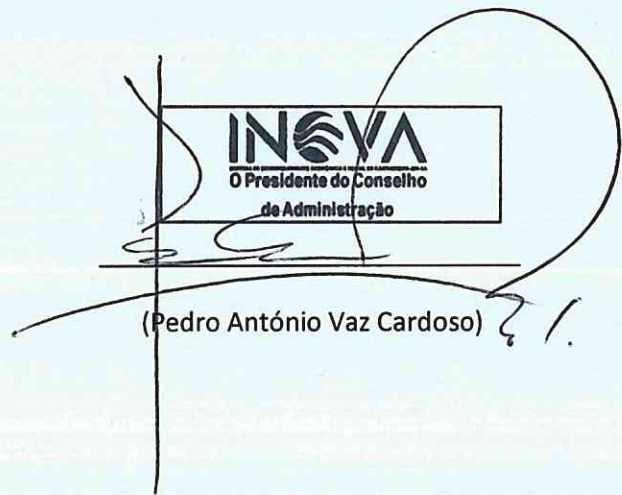
Paços do Município de Cantanhede, 24 de fevereiro de 2025.

Pelo Município de Cantanhede
A Presidente da Câmara Municipal

Pela INOVA- Empresa de Desenvolvimento
Económico e Social de Cantanhede- EM-SA
O Presidente do Conselho de Administração,



(Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz
Gomes de Oliveira)



INOVA
O Presidente do Conselho
de Administração

(Pedro António Vaz Cardoso)

Px. f

Anexo II - Prestação de Serviços Complexo Piscinas Municipais 2025
 Cronograma / Horários Pessoal Serviços Limpeza

Horário A: Equipe de 2 elementos (Balneário Masculino e Feminino)															
Dia Semana	07:00/08:00	08:00/09:00	09:00/10:00	10:00/11:00	11:00/12:00	12:00/13:00	13:00/14:00	14:00/15:00	15:00/16:00	16:00/17:00	17:00/18:00	18:00/19:00	19:00/20:00	20:00/21:00	21:00/22:00
Segunda-Feira															
Terça-Feira															
Quarta-Feira															
Quinta-Feira															
Sexta-Feira															
Sábado															
Domingo															

Horário B: Equipe de 2 elementos (Balneário Masculino e Feminino)															
Dia Semana	07:00/08:00	08:00/09:00	09:00/10:00	10:00/11:00	11:00/12:00	12:00/13:00	13:00/14:00	14:00/15:00	15:00/16:00	16:00/17:00	17:00/18:00	18:00/19:00	19:00/20:00	20:00/21:00	21:00/22:00
Segunda-Feira															
Terça-Feira															
Quarta-Feira															
Quinta-Feira															
Sexta-Feira															
Sábado															
Domingo															

Horário C: Equipe de 2 elementos (Balneário Masculino e Feminino)															
Dia Semana	07:00/08:00	08:00/09:00	09:00/10:00	10:00/11:00	11:00/12:00	12:00/13:00	13:00/14:00	14:00/15:00	15:00/16:00	16:00/17:00	17:00/18:00	18:00/19:00	19:00/20:00	20:00/21:00	21:00/22:00
Segunda-Feira															
Terça-Feira															
Quarta-Feira															
Quinta-Feira															
Sexta-Feira															
Sábado															
Domingo															

Anexo II - Prestação de Serviços Complexo Piscinas Municipais 2025
 Cronograma / Horários Pessoal Serviços Administrativos

Horário A														
Dia Semana	8:00/09:00	9:00/10:00	10:00/11:00	11:00/12:00	12:00/13:00	13:00/14:00	14:00/15:00	15:00/16:00	16:00/17:00	17:00/18:00	18:00/19:00	19:00/20:00	20:00/21:00	21:00/22:00
Segunda-Feira														
Terça-Feira														
Quarta-Feira														
Quinta-Feira														
Sexta-Feira														
Sábado														
Domingo														

Horário B														
Dia Semana	8:00/09:00	9:00/10:00	10:00/11:00	11:00/12:00	12:00/13:00	13:00/14:00	14:00/15:00	15:00/16:00	16:00/17:00	17:00/18:00	18:00/19:00	19:00/20:00	20:00/21:00	21:00/22:00
Segunda-Feira														
Terça-Feira														
Quarta-Feira														
Quinta-Feira														
Sexta-Feira														
Sábado														
Domingo														

Horário C														
Dia Semana	8:00/09:00	9:00/10:00	10:00/11:00	11:00/12:00	12:00/13:00	13:00/14:00	14:00/15:00	15:00/16:00	16:00/17:00	17:00/18:00	18:00/19:00	19:00/20:00	20:00/21:00	21:00/22:00
Segunda-Feira														
Terça-Feira														
Quarta-Feira														
Quinta-Feira														
Sexta-Feira														
Sábado														
Domingo														



Entre os dias 1 e 15 das 11:00h às 20:00h
 Entre os dias 16 e 30/31 das 10:00h às 19:00h

Anexo III - Prestação de Serviços Complexo Piscinas Municipais 2025

Demonstração de Resultado Previsional - Euros	
Rubricas:	2025
Vendas e serviços prestados	203 760,00
Subsídios à exploração	
Trabalhos para a própria entidade	
C.M.V.M.C	-1 452,31
Fornecimento e serviços externos	-1 708,86
Gastos com o pessoal	-198 244,84
Imparidades de inventários (perdas/reversões)	0,00
Imparidade de dívidas a receber	
Aumentos / Reduções de justo valor	
Outros rendimentos e ganhos	
Outros gastos e perdas	0,00
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	2 353,98
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-1 463,75
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	890,23
Juros e rendimentos similares obtidos	
Juros e gastos similares suportados	
Resultado antes de impostos	890,23
Imposto do exercício	
Imposto diferido	
Resultado liquido do período	890,23

f
P

Município de Cantanhede
Ficha do Compromisso

TRSF.& SUB: 81/219/2025

Serviço Requiritante: 63 Divisão Financeira

Cabimento prévio: PROP.SUB.: 81/219/2025

Entidade: 1047 INOVA- Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM - SA
NIF: 506091481

Orgânica: 04 Empresa Municipal

Económica: 05010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais

GOP: 02 FUNÇÕES SOCIAIS

252 DESPORTO, RECREIO E LAZER

2025/5003 Trsf. p/ Contrato Programa/Gestão-EM- Piscinas Municipais

N.Seq.: 56220

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
24/02/2025	2110	250 624,80				250 624,80		Piscinas

